

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº.

Data:

Ass.

105/2000

06/11/2000

16930

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

## PROJETO DE LEI Nº 69/2000.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA-RS	
APROVADO DATA 13/11/2000	
Votação: Unanimidade dos Vereadores	
Presidente	Secretário

Autoriza o Poder Executivo a  
Cancelar Créditos Tributários.

Jacir Antônio Salvi, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

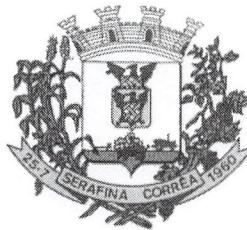
Art. 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o cancelamento de créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, cujo valor, inclusive com adição dos ônus legais e correção monetária, seja igual ou inferior a R\$ 50,00(cinquenta reais), constituídos no ano de 1995.

Art. 2º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 1º de novembro de 2000.

JACIR ANTÔNIO SALVI  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

**Justificativa:**

A Administração Municipal está a findar mais um exercício.

O Projeto objetiva o cumprimento da legislação tributária vigente, em relação ao período hábil para os devidos lançamentos e cobranças.

Propõe, também, expurgar créditos de baixos valores referentes ao exercício administrativo de 1995, cuja cobrança é anti-econômica para o Município, particularmente se a cobrança ocorrer via judicial como acontece sistematicamente nestes casos.

Gabinete do Prefeito Municipal Serafina Corrêa, 1º de novembro de 2000.

JACIR ANTÔNIO SALVI  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Comissão Especial-Data: 13/11/2000

PMDB: Lediano, Ezequiel, Marcelo

PPB: Hanriquinho, Léo

PFL: Júlio, Zézinho

PTB: Paulo, Zézinho

PPD: Sergio, Zézinho